

(disponível em www.fe.up.pt, nos documentos da Divisão de Recursos Humanos), do qual conste:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam de vir apresentar para apreciação do seu mérito.

15.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- Experiência profissional detalhada.

15.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do número anterior aos funcionários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Júlio Afonso de Vasconcelos, assessor principal da FEUP.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Barbosa e Castro Marçal, coordenadora da FEUP.

Dr.ª Matilde Fernanda da Rocha Moreira, chefe de divisão da FEUP.

Vogais suplentes:

Mestre Ana Maria Gomes Gonçalves de Azevedo, directora de serviços da FEUP.

Dr. Paulo Manuel Pinto de Jesus, técnico superior de 2.ª classe da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 6093/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 de Fevereiro a 5 de Março de 2006.

23 de Fevereiro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 322/2006. — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Julho, da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e dos Decretos-Leis

n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o Senado Universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 7 de Julho de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Engenharia Biomédica nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico (IST), com a colaboração da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FML), confere o grau de mestre na especialidade de Engenharia Biomédica, nas seguintes áreas de especialização:

- Bioinstrumentação e Processamento de Sinais;
- Modelação e Biofísica;
- Bioteχνologia;
- Biomecânica e Biomateriais;
- Sistemas de Informação e Bioinformática;
- Gestão de Sistemas de Saúde.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Engenharia Biomédica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização pelo conselho científico do Instituto Superior Técnico, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com a deliberação do Senado n.º 1/UTL/93.

3.º

Regulamento

O Regulamento do Curso de Mestrado na Especialidade de Engenharia Biomédica é o anexo desta deliberação.

4.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

20 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado na Especialidade de Engenharia Biomédica

1.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo do presente Regulamento.

2.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Física, que definirá anualmente quais as áreas de especialização que irão funcionar e quais os elencos de disciplinas para cada área. Este plano de estudos será publicado através da Reitoria no *Diário da República*.

2 — No ano lectivo de 2005-2006, funcionarão todas as áreas de especialização.

3 — O plano de estudos do curso é constituído por disciplinas de nível pós-graduado intermédio (LM) e avançado (MD).

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à inscrição no curso os titulares de uma licenciatura em Engenharia Biomédica ou áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição no curso candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição no curso titulares de outra licenciatura por universidades portuguesas ou equivalente legal que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, os mestrandos podem solicitar ao coordenador do programa de pós-graduação em Engenharia Biomédica que lhes sejam concedidos os créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

5.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — O conselho científico estabelecerá ainda, anualmente, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, em cada área de especialização.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 serão publicadas pela Reitoria na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura.

6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Por decisão do conselho científico, os candidatos à inscrição poderão ser previamente submetidos a provas académicas destinadas a avaliar o nível de conhecimento nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, podendo igualmente ter de frequentar, com aproveitamento, certas disciplinas propedéuticas, propostas pelo coordenador do programa de pós-graduação como condição prévia para a candidatura à inscrição.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo conselho científico e publicados através da Reitoria na 2.ª série do *Diário da República*.

8.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

9.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

10.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo conselho científico.

ANEXO

1 — Área científica geral do curso — Engenharia Biomédica.

2 — Áreas científicas:

- Bioinstrumentação e Processamento de Sinais;
- Modelação e Biofísica;

- Biotechnologia;
- Biomecânica e Biomateriais;
- Sistemas de Informação e Bioinformática;
- Gestão de Sistemas de Saúde.

3 — Duração normal do curso — dois anos lectivos, incluindo o período para a elaboração da dissertação. A duração mínima é de 12 meses.

4 — Número mínimo de créditos ECTS necessários à conclusão do curso de especialização — 60.

4.1 — A especialização numa das áreas de especialização do curso é obtida pelo número mínimo de 30 créditos ECTS em disciplinas da área científica correspondente.

4.2 — Os restantes 30 créditos ECTS podem ser obtidos em disciplinas de quaisquer das outras áreas científicas do curso, eventualmente incluindo uma disciplina de outro programa de mestrado do IST ou da FML, ainda que não listada no plano de estudos do curso.

5 — Número máximo de créditos ECTS pós-graduados atribuídas após a admissão — 40.

6 — Número total de créditos ECTS necessário à conclusão do grau — 120 (incluindo 60 para a dissertação).

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 3279/2006 (2.ª série). — No aviso n.º 64/2006 (2.ª série), pelo qual se publicitou a abertura de concurso para professor associado na área científica 3 — Design, verifica-se erro na designação do grupo de disciplinas, decorrente do facto de a deliberação n.º 1197/2005 (deliberação do senado da UTL n.º 17/UTL/2005) referir «grupo de disciplinas de História e Teoria do Design» em vez de «grupo de disciplinas de História e Teoria da Arte», designação esta que consta da acta da reunião do conselho científico de 26 de Abril de 2005, que aprovou as áreas científicas e os grupos de disciplinas.

Na sequência do referido erro, entretanto rectificado através da rectificação n.º 192/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, o conselho directivo da FAUTL deliberou anular o concurso aberto pelo aviso acima mencionado e proceder à abertura de novo concurso para professor associado na área científica 3 — Design (grupo de disciplinas de História e Teoria da Arte) após publicação do presente aviso.

24 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Caria*.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 3280/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10 de Janeiro de 2006, proferido por delegação, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo (área académica), do quadro circular com dotação global da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo Decreto-Lei n.º 153/88, de 29 de Abril, rectificado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 1988, e alterado pelo anexo II do despacho reitoral n.º 1741/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2000.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 153/88, de 29 de Abril, e posteriores alterações, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo principal exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, arquivo, expediente e secretaria.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Lisboa.